



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23818.012282/2019-05

Unidade Gestora: EBSEH/Filial HUAP-UFF

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH/FILIAL HUAP-UFF E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário Antônio Pedro, vinculada à Universidade Federal Fluminense - HUAP-UFF, sediada na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, na cidade de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, CEP 24033-900, CNPJ 15.126.437/00036-73, UG-155915, neste ato representada pela sua Superintendente VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA, brasileira, viúva, professora do magistério superior-adjunto, CRM nº *-03724*/RJ e CPF nº *.588.237-*, nomeada pela Portaria-SEI nº 31, de 31/01/2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1.489, de 01/02/2023 e por seu Gerente Administrativo PAULO ROBERTO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº *.6325* emitida pelo DETRAN e CPF nº *.182.107-*, nomeado pela Portaria-SEI nº 42, de 06/02/2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 336, de 06/02/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Ed.02, bairro Santa Lúcia, cidade de Campo Bom, do Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, representada neste ato por GISLAINE INGRID KRUG, portadora da Carteira de Identidade nº *.2562* - IGP/RS e CPF nº *.877.920-* e por LUCIANO RODRIGO WEIAND, portador da Carteira de Identidade nº *.7063* - SSP/RS e CPF *.835.520-*,

Conforme Processo Administrativo nº 23818.012282/2019-05, de acordo com a adesão à Ata de Registro de Preços nº 26/2019 do Pregão Eletrônico nº 304/2019 realizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 03/04/2023 e encerramento em 02/04/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;
- b) formalizar o ajuste entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA envolvendo obrigações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal estimado da contratação para fornecimento de combustíveis é de **R\$ 11.087,47 (onze mil oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global, incluindo os itens de manutenção veicular, de **R\$ 133.049,66 (cento e trinta e três mil quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTDE. ESTIMADA ANUAL	DESCONTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------	-----------	---------	-------------------	----------------------------	----------	----------------------------	----------------------

2	16993	Diesel S-10	Litro	3,61	1500	0,10%	3,61	5.415,45
3	16950	Gasolina Comum	Litro	4,32	6100	0,10%	4,3156	26.325,16
4	47627	Etanol Comum	Litro	2,82	500	0,10%	2,8181	1.409,05
5	3565	Manutenção Veicular (serviços).	Unidade	200	200	0,10%	199,80	39.960,00
6	192590	Manutenção Veicular (peças).	Unidade	300	200	0,10%	299,70	59.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								133 049,66

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155915

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 172849

Elementos de Despesa: 339030.01, 339030.25 e 339039.19

PI: OFM30000120

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

5.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- adotar medidas para conformidades de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do artigo 48 da LGPD.

5.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no artigo 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as

cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da LGPD.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Niterói/RJ, data da assinatura eletrônica

VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA Superintendente - Ebserh/Filial HUAP-UFF PAULO ROBERTO DE ARAUJO Gerente Administrativo - Ebserh/Filial HUAP-UFF	GISLAINE INGRID KRUG Representante Legal da TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A LUCIANO RODRIGO WEIAND Representante Legal da TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
TESTEMUNHAS: 1ª JULIANE BARBOSA FRANKLIN CPF: ***.855.707-**	2ª BEATRIZ INÊS ULLRICH CPF: ***.048.710-**



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Inês Ullrich, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Ingrid Krug, Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araujo, Gerente**, em 28/03/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Barbosa Franklin, Chefe de Unidade**, em 28/03/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Alcoforado de Miranda, Superintendente**, em 29/03/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28549290** e o código CRC **73013CFE**.

Referência: Processo nº 23818.012282/2019-05 SEI nº 28549290